



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 31, de 29 de dezembro de 1994

Altera as alíquotas para cobrança do Imposto Sobre Serviço de qualquer natureza de que trata o Anexo I, da Lei nº 28/90.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - As alíquotas constantes da tabela para cobrança do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, de que trata o Anexo I, da Lei nº 28/90, ficam alteradas de acordo com o anexo adiante, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1995.-

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA /
ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 29 de dezembro de 1994.

Eduarda Ritti
MARIA ENI DA SILVA RITTI
Prefeita Municipal